



Projeto *Nós Propomos!*
Cidadania e Inovação na Educação Geográfica
2017/18

Quem o promove?

Na sua 7ª edição, o Projeto “Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica”, adiante designado por Projeto, é promovido pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa/IGOT, contando também com a colaboração da Esri Portugal.

A quem se dirige?

O Projeto dirige-se a alunos e professores de Geografia do 11º ano de outros níveis do ensino secundário, de escolas do ensino público, privado ou cooperativo. O Projeto Nós Propomos! Pequenos Grandes Cidadãos, destinado ao 1º ciclo do ensino básico, tem Regulamento próprio.

Quais os objetivos?

O Projeto tem por objetivos:

- i) promover uma ativa cidadania territorial junto da comunidade escolar;
- ii) aproximar o poder local (Câmaras, Juntas de Freguesia) das comunidades, através da participação dos jovens e das suas escolas;
- iii) contribuir para um desenvolvimento sustentável das localidades e dos municípios onde se desenvolve;
- iv) valorizar o Estudo de Caso, quando contemplado no Programa, como trabalho experimental sobre problemas locais;
- v) promover abordagens metodológicas inovadoras no âmbito do ensino da Geografia;
- vi) incentivar a atividade de investigação em Geografia;
- vii) mobilizar alunos e professores para a utilização de tecnologias de informação, em estudos de âmbito prático;



- viii) fomentar redes de cooperação entre atores locais, como universidades, escolas, autarquias, associações locais e empresas.

“Estudo de Caso”, cidadania local e parcerias

Há um apelo crescente à participação pública nas tomadas de decisão relativas ao ordenamento do território, numa perspetiva de governança e de cidadania territorial. Este apelo cruza-se com a preocupação em promover uma educação geográfica comprometida com o desenvolvimento sustentável e que ganha particular relevância à escala local.

No Ensino Secundário, a disciplina de Geografia A é frequentada por muitos milhares de alunos. O “Estudo de Caso”, desenvolvido no 11º ano, pode igualmente ser implementado noutros níveis do ensino secundário e privilegia o trabalho de pesquisa na área de residência dos alunos.

O Projeto *Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica* pretende i) dinamizar a implementação do *Estudo de Caso*, no 11º ano ou noutro nível, ii) familiarizar os jovens estudantes com a autarquia e o respetivo Plano Diretor Municipal/PDM, iii) sensibilizar para os problemas territoriais locais, motivar para a elaboração e apresentação de propostas de intervenção local e iv) estimular a construção de parcerias entre os atores escolares e não escolares, públicos ou privados.

As propostas elaboradas pelos alunos podem ser articuladas com outros projetos, nacionais ou internacionais.



Regulamento do Projeto

Artº 1º

Finalidade

O Projeto visa promover uma ativa cidadania territorial e a inovação na educação geográfica, através da realização de estudos de caso sobre problemas locais e a apresentação de propostas de resolução, no âmbito da disciplina de Geografia, designadamente do Ensino Secundário.

Artº 2º

Órgãos de coordenação

O Projeto tem por órgãos de coordenação a Comissão de Coordenação e o coordenador, escolhido por esta.

Artº 3º

Candidatura

A candidatura ao Projeto é apresentada por docentes e escolas, sem prejuízo do envolvimento direto de autarquias ou associações na mobilização das mesmas.

Artº 4º

Protocolos

As autarquias são parceiros privilegiados e, sempre que possível, serão assinados ou renovados os protocolos de cooperação entre as várias entidades envolvidas (universidade, escolas, autarquias, empresas, associações...).

Artº 5º

Candidatura

8. A candidatura ao Projeto “Nós Propomos!” pelas Escolas é realizada no sítio web do IGOT-UL (www.igot.ul.pt) ou pelo preenchimento de uma ficha de candidatura para o endereço nospropomos@campus.ul.pt. A candidatura desenrola-se em duas fases:

1ª fase. De 10 a 31 de julho de 2017

2ª fase. De 1 a 30 de setembro de 2017



Artº 6º

Apoio das autarquias

As autarquias deverão receber nas suas instalações os alunos e professores participantes no Projeto, numa sessão de apresentação dos principais objetivos e medidas previstas no PDM, bem como disponibilizar material de apoio. Em alternativa, deverão fazer deslocar às escolas os seus responsáveis ou técnicos, com os mesmos objetivos.

Artº 7º

Desenvolvimento do Projeto

O Projeto desenvolve-se pela seguinte forma:

- i) A equipa de coordenação do Projeto cria, dinamiza e torna acessível aos participantes, uma plataforma eletrónica própria para apresentação e partilha de informação relacionada com o Projeto, com os intervenientes e com os trabalhos, bem como perfil próprio do Projeto na rede social *Facebook*, com o intuito de disponibilizar informação sobre a dinamização do Projeto e o desenvolvimento dos trabalhos.
- ii) No começo do ano letivo (setembro), os professores informam e sensibilizam os alunos para a participação no Projeto;
- iii) Os alunos são organizados em grupos, cabendo ao docente de Geografia a definição última da respetiva constituição;
- iv) A coordenação do Projeto disponibiliza na Plataforma do Projeto uma ficha de avaliação diagnóstica e de reflexão sobre participação cidadã e problemas locais;
- v) Até 17 de novembro de 2017, os docentes colocam na mesma plataforma a constituição de cada grupo e o tema de pesquisa. Estas indicações poderão ser objeto de reajustamento, tanto quanto aos grupos como em relação aos temas.
- vi) Até 30 de novembro de 2017, são enviadas, pelos professores, fotografias das turmas participantes no Projeto, a serem colocadas no mesmo site e na página do *Facebook*;
- vii) Até 16 de fevereiro de 2017, os alunos submetem no site do Projeto uma ficha, com indicação da pesquisa já efetuada e das dificuldades encontradas;



- viii) A coordenação do Projeto fará comentários e dará sugestões aos documentos submetidos pelos alunos;
- ix) Cada proposta/projeto compreende i) um recurso multimédia (powerpoint, prezi, vídeo ou outro suporte), cuja apresentação pública não exceda os 10 minutos, e ii) uma pequena memória descritiva, com cerca de 2 páginas. Sempre que possível, cada grupo deverá elaborar um cartaz A1 com a sua proposta;
- x) Os projetos de cada escola são submetidos no sítio eletrónico do Projeto Nós Propomos! até ao dia 23 de abril.
- xi) Em cada escola, em calendário definido pelos docentes, procede-se a seleção do melhor ou melhores projetos;
- xii) A seleção dos projetos vencedores de Escola é da responsabilidade dos professores de Geografia, que poderão mobilizar, nessa seleção, os próprios alunos, colegas de escola, autarquias e outros atores que considerem pertinentes.
- xiii) O número de projetos selecionados como melhores, em cada escola, obedece aos seguintes parâmetros: a) 1 projeto, nas escolas em que estão inscritos no Projeto até 30 alunos; b) 2 projetos, nas escolas em que participam entre 31 e 60 alunos; c) 3 projetos nas escolas em que participam entre 61 a 90 alunos; d) 4 projetos naquelas escolas em que participam mais de 90 alunos;
- xiv) os melhores projetos de cada escola serão anunciados no Seminário Nacional de 30 de abril;
- xv) O Seminário Nacional realiza-se no Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.
- xvi) O Projeto tem continuidade na apresentação e discussão das propostas dos alunos junto das autarquias e da população, em geral.

Art.º 8º

Outros prémios

- i) Facultativamente, os alunos poderão concorrer aos concursos de fotografia e de vídeo. Cada candidatura relaciona-se com o tema do trabalho desenvolvido em grupo. Um aluno não pode apresentar mais de duas candidaturas a cada prémio.



ii) Será constituído um júri para cada um dos prémios;

Artº 9º

Distinções e prémios

O IGOT-UL atribuirá um diploma a cada um dos projetos distinguidos nas escolas e nos concursos nacionais.

Poderão ser atribuídos prémios, e, função dos patrocínios disponíveis.

Artº 10º

Cooperação nacional e internacional

O Projeto, através do IGOT-UL, estabelece parcerias nacionais e internacionais com universidades e outras instituições públicas ou privadas.

Artº 11º

Diplomas de participação

O IGOT atribuirá a cada professor e aluno um diploma de participação no Projeto.

Artº 12º

Outras situações

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação e eventual alteração serão decididas pela Comissão de Coordenação do Projeto ou pelo coordenador do mesmo.